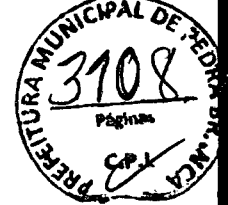


Controle Interno: 117837/2022 - Senha: 20507837AJS
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo eletrônico
devem ser verificados no endereço <http://www.rmbank.com.br>

 RBM Merchand Bank

RBM Merchand Bank



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE

CNPJ: 07.726.540/0001-04
SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
END.: RUA JOSÉ JOAQUIM SOUSA, Nº 10 - CENTRO
CEP.: 63.630-000, PEDRA BRANCA/CE

Ref: CARTA DE FIANÇA Nº 0007.117837/2022. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-TP - GAR. DE 1% R\$ 3.227.60***

Prazo de Validade 365 (dias) 12 MESES: 28/10/2022 até 28/10/2023.

Contrato: GARANTIR O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-TP, ORIUNDO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO (GLOBAL), REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2022, a empresa **AJS ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.877.077/0001-14**, estabelecida na Av. São Vicente de Paulo, Nº 242, SALA 02, Bairro Centro, CEP: 63.870-000, BOA VIAGEM/CE, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **doravante denominada "PARTICIPANTE/CONTRATADA"**, comprometeu-se, em GARANTIR O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-TP, ORIUNDO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO (GLOBAL), REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **DÁ CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**, 1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM APROVEITAMENTO DAS PEDRAS**, conforme anexo I, parte integrante deste processo, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo deste Edital. - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 352.875,90 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). Conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital, e em obediência ao caderno de encargos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, ao Plano de Trabalho, Termo de Referência e as Normas da ABNT, **doravante denominado "PARTICIPANTE"**.

CONSIDERANDO que foi estipulado por Vs.Sas, no referido Contrato que o **"CONTRATADO"** lhe oferecerá uma Garantia para Licitação de Prestação de Serviços por parte do RBM Idôneo, pelo valor ali especificado, como fiança do cumprimento de suas obrigações naquele Contrato;

CONSIDERANDO que concordamos em oferecer ao Contratado/Participante tal Garantia de Execução Contratual;

Pelo presente, o RBM Merchand Bank, com sede na cidade de São Paulo, SP, à AV. Vida Nova, nº 28 - Sala 905-A - 9º andar - Jd. Maria Rosa, CEP: 06764-045 - Taboão da Serra/SP, neste ato representado por seu representante legais, nos termos da ata de constituição de Nove de Junho de Dois Mil e Quatorze, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo e na Receita Federal do Brasil sob CNPJ nº 20.461.956/0001-06 se declara como responsável e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos, e em conformidade com as Leis Brasileiras, dos Artigos da Lei com amparo jurídico/legal, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no patrimônio líquido, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35228480751, afirmamos que somos Feador e responsáveis perante V.Sas, em nome do Contratado, até o total de **R\$ 3.227,60 (Três mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, comprometendo a pagar a Vs.Sas por ocasião de sua primeira solicitação por escrito no prazo de setenta duas horas, até valor nos limites acima, sendo proporcional ao período do contrato, ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida, exigir do RBM Merchand Bank, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, o credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao afiançado, a contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as cópias de quitações de inss, fgts, pls, inss e a folha de pagamento relativo aos empregados, a não apresentação deste recolhimentos esta garantia não tem valor jurídico sendo cancelada automaticamente, esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhista, previdenciária, multas e não cobrimos a continuação das obras/empreitadas, conforme nova legislação aplicada a construção civil, esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença transitada e julgado, a indenização fica condicionada somente após as seguintes excussão dos bens da afiançada independentemente das cláusulas contratuais ou até mesmo da decisão judicial, bem como trânsito dos cálculos homologados, essa carta fiança não cobre qualquer expectativa de sinistro anterior a sua data de emissão, fica ressalvado que, o RBM Merchand Bank não responderá quando o descumprimento decorra de uma ou mais das seguintes hipóteses: (Casos Fortuitos, de força maior ou má fé), Em caso de descumprimento do pagamento de parcelas integrais do contrato ou parciais, lastreadas na emissão e quando do parcelamento do custo da emissão da(s) carta(s) de fiança, e o não envio da carta de bom andamento do contrato, ficando assim, em face de quebra contratual, tomando assim sem qualquer efeito a(s) garantia(s) emitida(s); em qual amparo diante do código civil brasileiro na qualificação de fiador/garantidor da Afiançada. Face ao acima declinado. Após a data final de validade da fiança, sua eficácia jurídica expirará de pleno direito, ficando o RBM Merchand Bank exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as seguintes excussão dos bens da afiançada.

A contratação se dará mediante a celebração de Contrato de Contra Garantia - CCG, com base na Lei 8.078/90 - CDC art. 54, § 1 e art. 104, II, 107, 110, 113, 421, 422, 425 e 427 do CCB, ficando o cliente afiançado na forma de Garantidor Solidário e Passivo, com base nos arts. 275 a 285 do CCB, na qual a empresa terá até 15 (quinze) dias, após a emissão da(s) Carta(s) de Fiança, para a formalização da contratação da(s) garantia(s), sendo que não cumprido este prazo, anuem e concordam as partes, desde já, com base no pacta sunt servanda e no princípio da boa-fé, que seja emitido o e-CCG - Contrato de Contra Garantia eletrônico, com base no art. 434.

Fica condicionada a Validade da fiança no sistema de Certificação do site RBM, do Diretor designados abaixo.

São Paulo, 24 de Outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: Erlivaldo do Vale Ribeiro / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A AC Link garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Confira o documento original na última página, através de seu smartphone:



Av. Vida Nova, nº 28, sala 905-A, 9º andar - CEP: 06764-045 - Taboão da Serra/SP - Tel. (11) 4701-4570 - www.rmbank.com.br

1/27

RBM Merchand Bank

RBM Merchand Bank.

Carta de Autenticidade Nº 117837/2022 - Senha: 20507837AJS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE

CNPJ: 07.726.540/0001-04
SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
END.: RUA JOSÉ JOAQUIM SOUSA, Nº 10 - CENTRO
CEP.: 63.630-000, PEDRA BRANCA/CE



Ref: CARTA DE FIANÇA Nº 0007.117837/2022. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-TP - GAR. DE 1% R\$ 3.227,60*.**

Contrato: GARANTIR O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-TP, ORIUNDO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO (GLOBAL), REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PARTICIPANTE/CONTRATADA:

AJS ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **21.877.077/0001-14**, estabelecida na Av. São Vicente de Paula, Nº 242, SALA 02, Bairro Centro, CEP: 63.870-000, BOA VIAGEM/CE, representada neste ato pelo seu Representante Legal, doravante denominada "**PARTICIPANTE/CONTRATADA**".

Prazo de Validade 365 (dias) 12 MESES: 28/10/2022 até 28/10/2023.

Valor Limite da Fiança R\$ 3.227,60 (Três mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo dos documentos acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. [http:// www.rbmbank.com.br](http://www.rbmbank.com.br)
2. Código de Acesso: **117837/2022**
3. Senha: **20507837AJS**
4. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a sua inteira e vossa disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento que se faz necessário através de nosso e-mail contato@rbmbank.com.br ou pelo telefone (011) 4701-4570.

Pela presente, o RBM Merchant Bank, FIADOR, com sede na cidade de Taboão da Serra, SP, à Av. Vida Nova, nº 28, Sala 905-A, 9º Andar, Jd. Maria Rosa, CEP 06764-045, sob CNPJ nº 20.461.956/0001-06 se declara como responsável e principal pagador, do Código Civil brasileiro. "Pro Rata Tempore", ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de setenta e duas horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida, exigir do RBM Merchand Bank, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente; a obrigação que lhe caiba no âmbito o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações nas quais haja condenação judicial do afofado em decorrência de sentença transitada e julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados e por efeito da presente fiança, o credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao afofado, a contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as cópias de quitações de Inss, fgts, pls, iss e a folha de pagamento relativo aos empregados, a não apresentação deste recolhimentos esta garantia não tem valor jurídico sendo cancelada automaticamente. Esta certificação não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhista, previdenciária e multas, essa certificação não cobre qualquer expectativa de sinistro anterior a sua data de emissão/vigência (28/10/2022), fica ressalvado que, o RBM Merchand Bank não responderá quando o descumprimento decorra de uma ou mais das seguintes hipóteses: (Casos Fortuitos, de força maior ou má fé), em caso de descumprimento do pagamento de parcelas integrais ou parciais, lastreadas na emissão de boletos, quando do parcelamento do custo da emissão da(s) carta(s) de fiança, e o não envio de carta de bom andamento do contrato ficando assim, em face de quebra contratual, tornando assim sem qualquer efeito a(s) garantia(s) emitida(s); em qual amparo diante do código civil brasileiro na qualificação de fiador/garantidor da Afofada. Face ao acima declinado. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o RBM Merchand Bank exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a execução dos bens da afofada.

A contratação se dará mediante a celebração de Contrato de Contra Garantia - CCG, com base na Lei 8.078/90 - CDC art. 54, § 1 e art. 104, II, 107, 110, 113, 421, 422, 425 e 427 do CCB, ficando o cliente afofado na forma de Garantidor Solidário e Passivo, com base nos arts. 275 a 285 do CCB, na qual a empresa terá até 15 (quinze) dias, após a emissão da(s) Carta(s) de Fiança, para a formalização da contratação da(s) garantia(s), sendo que não cumprido este prazo, anuem e concordam as partes, desde já, com base no pacta sunt servanda e no princípio da boa-fé, que seja emitido o e-CCG - Contrato de Contra Garantia eletrônico, com base no art. 434.

Fica condicionada a Validade da fiança no sistema de Certificação do site RBM, do Diretor designados abaixo.

São Paulo, 24 de Outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: Erisvaldo do Vale Ribeiro / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

A AC Link garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Confira o documento original na última página, através de seu smartphone:



Av. Vida Nova, nº 28, sala 905-A, 9º andar - CEP: 06764-045 - Taboão da Serra/SP - Tel. (11) 4701-4570 - www.rbmbank.com.br

RBM Merchand Bank

RBM Merchand Bank.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. A RBM Merchand Bank declara responsabilizar-se pelas obrigações inseridas nesta Carta Fiança, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560287008-8.

2. OBJETO

- 2.1. Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

- I. Afiançada: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- II. Carta Fiança: Documento assinado pelo RBM Merchand Bank que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal, conforme as condições contratadas.
- III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Beneficiário e da Afiançada.
- IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.
- V. Beneficiário: Beneficiário das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VI. Endosso: Documento emitido pelo Feador, após aceitação do aditivo, firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.
- VII. Feador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Feador, para obtenção da cobertura da Carta Fiança.
- IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da Carta Fiança.
- X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela Carta Fiança.
- XI. Primeiro Risco Absoluto: O Feador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.
- XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.
- XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Feador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.
- XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.
- XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Feador se responsabilizará perante o Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do inadimplemento do Afiançado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

- 4.1. Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

- 5.1. Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

6. COBERTURAS

- 6.1. As Garantias para o(s) Beneficiário(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas mais bem definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

6.1.1. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "OPERAÇÃO FINANCEIRA"

Garantir ao Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2. MODALIDADE PARA GARANTIA DO "CONCORRENTE"

Garantir a indenização até o valor a garantia fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "CONSTRUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Beneficiário, e coberto pela Carta Fiança.

6.1.4. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA DE "RETIÇÃO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Beneficiário.

6.1.5. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

RBM Merchand Bank



RBM Merchand Bank.

6. 1.6. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "PERFEITO FUNCIONAMENTO"
Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7. MODALIDADE PARA GARANTIA "JUDICIAL"
Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Fidor assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na Carta Fiança.

6.1.8. MODALIDADE PARA GARANTIA "ADUANEIRO"
Garantir ao Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere ao decreto n° 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9. MODALIDADE PARA GARANTIA "IMOBILIÁRIO"
Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra. A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA "ADMINISTRATIVO"
Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS
Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades.

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fidor.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O Fidor ficará isento de responsabilidade em relação a esta Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II. Descumprimento das obrigações da Afiançada decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;
III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Beneficiário e a Afiançada, sem prévia anuência do Fidor;

IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário e pelos respectivos representantes legais. V. Descumprimento por parte da Afiançada, a que título for, das obrigações constantes do objeto da Carta Fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fidor para com o Beneficiário, em qualquer hipótese;
V. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fidor, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

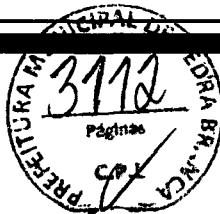
8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fidor, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da Carta Fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

9.2. Expirado a vigência da Carta Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando o Fidor exonerado de quaisquer responsabilidades, por

RBM Merchand Bank



RBM Merchand Bank.

- descumprimento das obrigações impostas a Afiançada.
- 9.3. A presente Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado *pro rata temporis*, estando devidamente contabilizada.
- 9.4. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contrato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Feador, por meio da emissão de Endosso.
- 9.5. A contratação/alteração do contrato da Carta Fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Feador.
- 9.6. O Feador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para a Carta Fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.
- 9.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Feador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.
- 9.8. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.
- 9.9. O Feador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.
- 9.10. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 horas das datas neles indicadas.
- 9.11. Não havendo o pagamento da comissão da Carta Fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.
- 9.12. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recebidas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Feador.
- 9.13. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos a Afiançada, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela *pro rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.
- 9.14. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta Carta Fiança, o Feador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da importância afiançada desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Feador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão da Carta Fiança ao Feador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não for convenionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vencidas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido a Afiançada, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vencidas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, é vedado ao Feador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão da Carta Fiança nas datas convenionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão da Carta Fiança for à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Feador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão das Cartas Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Feador;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão da Carta Fiança: a partir da data de recebimento da comissão da Carta Fiança;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 0,5 % (meio por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 0,5% (meio por cento), contados a partir do primeiro dia

posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLETAMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicado claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplimento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplimento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplimento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLETAMENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplimento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade;

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. A apresentação do comprovante de pagamento da comissão da Carta Fiança é condição imprescindível para pagamento de indenizações referente aos prejuízos causados pelo inadimplimento do Afiançado ao Beneficiário, restando invalidada essa Carta Fiança, caso a comissão da Carta Fiança não tenha sido paga pela Afiançada, até a data do(s) vencimento(s) do(s) título(s).

15.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pela Afiançada, com expectativa de inadimplimento das obrigações, deverá o Beneficiário comunicar o Fiador por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito de recebimento do valor de importância Afiançada exposto no frontispício da Carta Fiança.

15.4. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar as obrigações da Carta Fiança dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido ao Beneficiário dentro de 48(quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.5. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplimento e após à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.6. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem complementadas as exigências.

15.7. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplimento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito que porventura tiver sido instaurado.

15.8. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;

b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.9. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.10. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.11. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Logo que concretizado o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador subrogar-se á nos direitos do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplimento.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II. Quando Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

III. Com o pagamento da indenização;

IV. Quando o término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por

meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
VI. Caso o Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua data de emissão.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita de uma das partes (Beneficiário ou Fiador, conforme o caso.). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Beneficiário e do Fiador.
18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.
18.3. No caso de rescisão a pedido do Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.
19.2. O Beneficiário perderá o direito à indenização se não estiver em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto à Afiançada.
19.3. O Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão da Carta Fiança, além de estar obrigado o pagamento da comissão da Carta Fiança vencida.
19.3.1. Se a inexistência ou a omissão nas declarações a que se refere a cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Beneficiário, o Fiador poderá:
I - Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento:
a) Cancelar a Carta Fiança, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido;
b) Permitir a continuidade da Carta Fiança, cobrando a diferença da comissão da Carta Fiança cabível.
II - Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral:
a) Cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;
b) Permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.
III - Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão da Carta Fiança cabível.
19.4. O Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.
19.5. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão da Carta Fiança cambial.
19.6. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4. acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão da Carta Fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
19.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.
19.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente Carta Fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador ao Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

21.1. Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

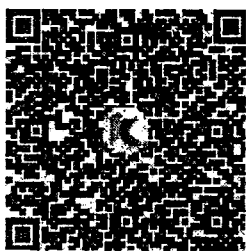
22. FORO

22.1. As questões judiciais entre o Fiador e Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A AC Link garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinador.linkcertificacao.com.br/aclink/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0195668

Passo 3 - Digite a senha: 2V8vL6WC





CARTA-PROPOSTA

Boa Viagem/CE, 28 de Outubro de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE
Comissão Permanente de Licitação
Pedra Branca/CE

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022-TP


Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. S.as. nossa proposta de preço referente a TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM APROVEITAMENTO DAS PEDRAS, pelo preço global de R\$ 245.383,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação sua apresentação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desse Edital e que serão executados conforme exigência Editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,


AJS – ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA
ADRIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio Proprietário

21.877.077/0001-14
EDIF. SÃO VICENTE DE PAULA 02
CENTRO - BOA VIAGEM - CE
CEP: 63.870-000





OBRA: Realocação de Pavimentação em Diversas Ruas na Sede do Município
 APELIDO: Realocação de Pavimentação em Diversas Ruas na Sede do Município
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 TABELAS: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
 LOCAL: Diversas Ruas da Sede e do distrito de Santa Cruz do Banabuiú

TOMADA DE PREÇOS N° 023/2022-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM APROVEITAMENTO DAS PEDRAS

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI R\$	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	119,66	151,66	909,96
2	RUA SÃO FRANCISCO							
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	379,56	0,05	0,06	22,77
2.2	100000003	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO ROCHA	PRÓPRIA	M2	341,60	16,89	21,41	7.313,66
2.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M	126,52	61,05	77,37	9.788,85
3	RUA DOCA PESSOA - SEDE - BAIRRO PADRE GERALDO							
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	962,70	0,05	0,06	57,76
3.2	100000003	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO ROCHA	PRÓPRIA	M2	866,43	16,89	21,41	18.550,27
3.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M	320,90	61,05	77,37	24.828,03
4	RUA PROJETADA 91							
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	300,30	0,05	0,06	18,02
4.2	100000003	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO ROCHA	PRÓPRIA	M2	270,27	16,89	21,41	5.786,48

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14

AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, N° 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



Assinatura: [Handwritten Signature]
 CPF: 060557981-0
 E-mail: [Handwritten Email]
 Telefone: 42204-0

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



4.3	C322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M	100,10	61,05	77,37	7.744,74
5		RUA MÃE RAINHA - SEDE - BAIRRO SANTA MARIA						36.528,52
5.1	C322	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	981,00	0,05	0,06	58,86
5.2	100000003	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO ROCHA	PRÓPRIA	M2	915,60	16,89	21,41	19.603,00
5.3	C322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M	218,00	61,05	77,37	16.866,66
6		RUA JOSÉ VERÔNICA FLOR BEZERRA						113.040,30
6.1		PAVIMENTAÇÃO						113.040,30
6.1.1	C322	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	3.170,00	0,05	0,06	190,20
6.1.2	100000003	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO ROCHA	PRÓPRIA	M2	2.979,80	16,89	21,41	63.797,52
6.1.3	C322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M	634,00	61,05	77,37	49.052,58
6.2		DRENAGEM						7.902,96
6.2.1	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	UN	2,00	1.179,64	1.495,08	2.990,16
6.2.2	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	12,00	323,02	409,40	4.912,80
7		RUA SANTO ANTÔNIO						14.705,24
7.1	C322	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	325,92	0,05	0,06	19,56
7.2	100000003	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO ROCHA	PRÓPRIA	M2	293,33	16,89	21,41	6.280,20
7.3	C322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M	108,64	61,05	77,37	8.405,48
8		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						6.089,00
8.1	100000002	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	48,04	60,89	6.089,00
VALOR TOTAL:								245.383,60

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 245.383,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



Atos de Roland Bastos
ÁREA 42204-0
CNPJ 060557961-9

[Handwritten signature]



02 FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
 03 PERCENTUAL DE BDI: 26,74% (vinte e seis vírgula setenta e quatro por cento)
 04 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	909,96	R\$ 909,96 100,00%			R\$ 909,96 100,00%
2	RUA SÃO FRANCISCO	17.125,28	R\$ 17.125,28 100,00%			R\$ 17.125,28 100,00%
3	RUA DOCA PESSOA - SEDE - BAIRRO PADRE GERALDO	43.436,06	R\$ 43.436,06 100,00%			R\$ 43.436,06 100,00%
4	RUA PROJETADA 91	13.549,24	R\$ 13.549,24 100,00%			R\$ 13.549,24 100,00%
5	RUA MÃE RAINHA - SEDE - BAIRRO SANTA MARIA	36.528,52		R\$ 36.528,52 100,00%		R\$ 36.528,52 100,00%
6	RUA JOSÉ VERÔNICA FLOR BEZERRA	113.040,30	R\$ 50.868,14 45,00%	R\$ 62.172,17 55,00%		R\$ 113.040,30 100,00%
7	RUA SANTO ANTÔNIO	14.705,24		R\$ 14.705,24 100,00%		R\$ 14.705,24 100,00%
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.089,00	R\$ 1.848,01 30,35%	R\$ 2.240,14 36,79%	R\$ 2.000,85 32,86%	R\$ 6.089,00 100,00%
		245.383,60	76.868,55 54.922,99	89.636,80 144.559,79	78.878,25 223.438,04	245.383,60

Boa Viagem/CE, 28 de Outubro de 2022

[Handwritten signature]
 AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA
 ADRIANO JOSÉ DA SILVA
 Sócio Proprietário

[Handwritten signature]
 MARCOS ROBERTO DE HOLANDA BASTOS
 CNPJ nº 07.004.919/0001-9
 Engenheiro Civil



AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
 AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



OBRA: Realocação de Pavimentação em Diversas Ruas na Sede do Município

APELIDO: Realocação de Pavimentação em Diversas Ruas na Sede do Município

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

TABELAS: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: Diversas Ruas da Sede e do distrito de Santa Cruz do Banabuiú

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	SEINFRA	M2	1,02000000	28,1161	28,6784
I1100	SEINFRA	L	1,00000000	19,7421	19,7421
I1691	SEINFRA	M	4,50000000	9,9619	44,8286
I1725	SEINFRA	KG	0,15000000	12,2766	1,8415
TOTAL Material:					95,0906
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SEINFRA	H	1,58000000	15,5500	24,5690
TOTAL Mão de Obra:				VALOR:	119,66

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0642	SEINFRA	H	0,00000000	60,4940	0,0000
I0756	SEINFRA	H	0,00027778	172,4978	0,0479
TOTAL Equipamento:				VALOR:	0,0479

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14

AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



MARLOS ROBERTO MORAES BASTOS
ENGRº DE ENRº CIVIL
CPF Nº 42204-0
RNM Nº 060537961-1

12



Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SEINFRA	H	0,00043889	15,5500	0,0068
TOTAL Mão de Obra:					0,0068
VALOR:					0,05

2.2. 10000003 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO PEDRA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	SEINFRA	H	0,01000000	66,3034	0,6630
TOTAL Equipamento:					0,6630
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	SEINFRA	M3	0,15000000	59,0288	8,8543
TOTAL Material:					8,8543
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	SEINFRA	H	0,11850000	20,77	2,4612
12543	SEINFRA	H	0,31600000	15,55	4,9138
TOTAL Mão de Obra:					7,3750
VALOR:					16,89

2.3. C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES (M)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	SEINFRA	M2	0,50000000	3,5550	1,7775
C3268	SEINFRA	M3	0,07800000	266,2932	20,7709
C2784	SEINFRA	M3	0,05300000	32,5559	1,7255

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
 AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



MARCOS ROGER DE TORRES BASILIO
 ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 2704-D
 RMP 000571961-5



C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,40000000	91,9481	36,7792
TOTAL Serviço:						61,0531
VALOR:						61,05

3.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	SEINFRA	H	0,00000000	60,4940	0,0000
10756	SEINFRA	H	0,00027778	172,4978	0,0479
TOTAL Equipamento:					0,0479
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SEINFRA	H	0,00043889	15,5500	0,0068
TOTAL Mão de Obra:					0,0068
VALOR:					0,05

3.2. 10000003 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO PEDRA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	SEINFRA	H	0,01000000	66,3034	0,6630
TOTAL Equipamento:					0,6630
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	SEINFRA	M3	0,15000000	59,0288	8,8543
TOTAL Material:					8,8543
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	SEINFRA	H	0,11850000	20,77	2,4612
12543	SEINFRA	H	0,31600000	15,55	4,9138

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
 AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



marcos roger de Holanda Bastos
 ENGENHEIRO CIVIL
 RMA 42204-0
 060557961-2

21.07.2014
 06.07.2014

Handwritten signature

15



TOTAL Mão de Obra:	7,3750
VALOR:	16,89

3.3. C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES (M)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,50000000	3,5550	1,7775
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,07800000	266,2932	20,7709
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,05300000	32,5559	1,7255
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,40000000	91,9481	36,7792
TOTAL Serviço:					61,0531
VALOR:					61,05

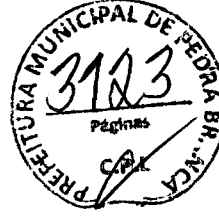
4.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,00000000	60,4940	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,00027778	172,4978	0,0479
TOTAL Equipamento:					0,0479
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVELENTE	H	0,00043889	15,5500	0,0068
TOTAL Mão de Obra:					0,0068
VALOR:					0,05

4.2. 10000003 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO PEDRA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



Eng. Rogério de Holanda Bastos
RNP/060571981-5
CREA/CE 42204-0
ENGR.º ARTO CIVIL



10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	66,3034	0,6630
					TOTAL Equipamento:	0,6630
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,15000000	59,0288	8,8543
					TOTAL Material:	8,8543
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,11850000	20,77	2,4612
12543	SERVELENTE	SEINFRA	H	0,31600000	15,55	4,9138
					TOTAL Mão de Obra:	7,3750
					VALOR:	16,89

4.3. C-3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES (M)						
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0588	SEINFRA	M2	0,50000000	3,5550	1,7775	
C3268	SEINFRA	M3	0,07800000	266,2932	20,7709	
C2784	SEINFRA	M3	0,05300000	32,5559	1,7255	
C1405	SEINFRA	M2	0,40000000	91,9481	36,7792	
					TOTAL Serviço:	61,0531
					VALOR:	61,05

5.1. C-3332 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)						
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10642	SEINFRA	H	0,00000000	60,4940	0,0000	
10756	SEINFRA	H	0,00027778	172,4978	0,0479	

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
 AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



Empenho Civil
 Nº 42204-0
 RNP 060557961-0
 Rua de João Bastos

21.877.077/0001-14

H

K

L

[Handwritten signature]



Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL Equipamento:
12543	SEINFRA	H	0,00043889	15,5500	0,0479
SERVENTE					
TOTAL Mão de Obra:					0,0068
VALOR:					0,0068
TOTAL Mão de Obra:					0,05

5.2. 10000003 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO PEDRA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	SEINFRA	H	0,01000000	66,3034	0,6630
COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)					
TOTAL Equipamento:					0,6630
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	SEINFRA	M3	0,15000000	59,0288	8,8543
AREIA GROSSA					
TOTAL Material:					8,8543
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	SEINFRA	H	0,11850000	20,77	2,4612
12543	SEINFRA	H	0,31600000	15,55	4,9138
SERVENTE					
TOTAL Mão de Obra:					7,3750
VALOR:					16,89

5.3. C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES (M)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	SEINFRA	M2	0,50000000	3,5550	1,7775
CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL					
C3268	SEINFRA	M3	0,07800000	266,2932	20,7709
CONCRETO PVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)					
C2784	SEINFRA	M3	0,05300000	32,5559	1,7255
ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m					

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
 AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000

[Handwritten signature]



[Handwritten stamp: Edificação Civil, RFB 060557961-1]

[Faint handwritten notes and stamps at the top of the page]



C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,40000000	91,9481	36,7792
					TOTAL Serviço:	61,0531
					VALOR:	61,05

6.1.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	SEINFRA	H	0,00000000	60,4940	0,0000
10756	SEINFRA	H	0,00027778	172,4978	0,0479
TOTAL Equipamento:					0,0479
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SEINFRA	H	0,00043889	15,5500	0,0068
TOTAL Mão de Obra:					0,0068
VALOR:					0,05

6.1.2. 100000003 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SIREJUNTAMENTO EXCETO PEDRA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	SEINFRA	H	0,01000000	66,3034	0,6630
TOTAL Equipamento:					0,6630
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	SEINFRA	M3	0,15000000	59,0288	8,8543
TOTAL Material:					8,8543
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	SEINFRA	H	0,11850000	20,77	2,4612
12543	SEINFRA	H	0,31600000	15,55	4,9138

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
 AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



Engenheiro Civil
 RMP 060557961-1
 Carlos Kogel de Almeida Bastos



TOTAL Mão de Obra:	7,3750
VALOR:	16,89

6.1.3. C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES (M)

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,50000000	3,5550	1,7775
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,07800000	266,2932	20,7709
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,05300000	32,5559	1,7255
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,40000000	91,9481	36,7792
TOTAL Serviço:						61,0531
VALOR:						61,05

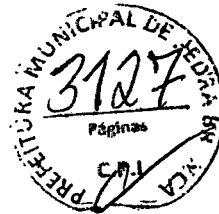
6.2.1. C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (UN)

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	2,62000000	289,2053	757,7180
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	9,12000000	46,2633	421,9210
TOTAL Serviço:						1.179,6390
VALOR:						* 1.179,64

6.2.2. C0919 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm (M)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	SEINFRA	M	1,00000000	154,4450	154,4450
TOTAL Material:						154,4450

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



Engenheiro Civil
RNP 06057861-1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,07900000	20,7700	1,6408
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,31600000	15,5500	4,9138
TOTAL Mão de Obra:					6,5546
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,38600000	289,2032	111,6324
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	291,5890	8,7477
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	0,90000000	46,2624	41,6362
TOTAL Serviço:					162,0163
VALOR:					323,02

7.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

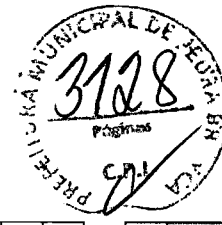
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	60,4940	0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	172,4978	0,0479
TOTAL Equipamento:					0,0479
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,00043889	15,5500	0,0068
TOTAL Mão de Obra:					0,0068
VALOR:					0,05

7.2. 100000003 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO EXCETO PEDRA (M2)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL Equipamento:					0,0479
TOTAL Mão de Obra:					0,0068
VALOR:					0,05

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
 AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000

[Handwritten signature]



Engenheiro Civil
 CRM: 100557981-0
 Rua Vitorino
 Centro

[Handwritten notes and signatures at the top of the page]



10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	66,3034	0,6630
				TOTAL Equipamento:		0,6630
Material						
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,15000000	59,0288	8,8543
				TOTAL Material:		8,8543
Mão de Obra						
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,11850000	20,77	2,4612
12543	SERVEENTE	SEINFRA	H	0,31600000	15,55	4,9138
				TOTAL Mão de Obra:		7,3750
				VALOR:		16,89

7.3. C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES (M)						
Serviço						
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,50000000	3,5550	1,7775
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,07800000	266,2932	20,7709
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,05300000	32,5559	1,7255
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	SEINFRA	M2	0,40000000	91,9481	36,7792
				TOTAL Serviço:		61,0531
				VALOR:		61,05

8.1. 10000002 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
Mão de Obra						
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	H	0,20777000	5.868,9200	1.219,3855
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	H	0,02077700	18.382,8200	381,9399

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
 AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



Marcos Rogel de Holanda Baetes
 Engenheiro Civil
 CRP 42204-0
 RNP 060557964-2

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Boa Viagem/CE, 28 de Outubro de 2022

[Handwritten Signature]
AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA
ADRIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio Proprietário

F 21.877.077
CNPJ 21.877.077/0001-14
Boa Viagem/CE

[Handwritten Signature]

TOTAL Mão de Obra:	1.601,3254
Total para 3 meses:	4.803,9762
Fração para 100%:	48,0398
VALOR:	48,04

[Handwritten Signature]
Marcos Rogério de Holanda Bastos
Engenheiro Civil
C.R.E. nº 42204-0
557.961-5

MARCO ROGERIO DE HOLANDA BASTOS
Engenheiro Civil
C.R.E. nº 42204



AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000

[Handwritten Signature]

23



OBRA: Realocação de Pavimentação em Diversas Duas na Sede do Município

APELIDO: Realocação de Pavimentação em Diversas Duas na Sede do Município

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

TABELAS: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: Diversas Ruas da Sede e do distrito de Santa Cruz do Banabuiú

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	909,96	R\$ 909,96			R\$ 909,96
			100,00%			100,00%
2	RUA SÃO FRANCISCO	17.125,28	R\$ 17.125,28			R\$ 17.125,28
			100,00%			100,00%
3	RUA DOCA PESSOA - SEDE - BAIRRO PADRE GERALDO	43.436,06	R\$ 43.436,06			R\$ 43.436,06
			100,00%			100,00%
4	RUA PROJETADA 91	13.549,24	R\$ 13.549,24			R\$ 13.549,24
			100,00%			100,00%
5	RUA MÃE RAINHA - SEDE - BAIRRO SANTA MARIA	36.528,52		R\$ 36.528,52		R\$ 36.528,52
				100,00%		100,00%
6	RUA JOSÉ VERÔNICA FLOR BEZERRA	113.040,30		R\$ 50.868,14	R\$ 62.172,17	R\$ 113.040,30
				45,00%	55,00%	100,00%
7	RUA SANTO ANTÔNIO	14.705,24			R\$ 14.705,24	R\$ 14.705,24
					100,00%	100,00%
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.089,00	R\$ 1.848,01	R\$ 2.240,14	R\$ 2.000,85	R\$ 6.089,00
			30,35%	36,79%	32,86%	100,00%
245.383,60			76.868,55	89.636,80	78.878,25	245.383,60
			54.922,99	144.559,79	223.438,04	

Boa Viagem/CE, 28 de Outubro de 2022

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA
ADRIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio Proprietário

MARCOS ROGERIO HOLANDA BASTOS
CREA/CE nº 42204-0
Engenheiro Civil

21.877.077/0001-14
E.U. 011
Centro
Boa Viagem - C

52



OBRA: Realocação de Pavimentação em Diversas Ruas na Sede do Município
APELIDO: Realocação de Pavimentação em Diversas Ruas na Sede do Município
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
TABELAS: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL: Diversas Ruas da Sede e do distrito de Santa Cruz do Banabuiú

Centro de Engenharia
Boa Viagem

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
TOTAL		7,70



Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
TOTAL		5,67

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		10,15

BDI = 26,74%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Boa Viagem/CE, 28 de Outubro de 2022

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA
ADRIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio Proprietário

MARCOS ROGER DE HOLANDA BASTOS
CREA: CE nº 42204
Engenheiro Civil

MARCOS ROGER DE HOLANDA BASTOS
Engenheiro Civil
CREA: CE nº 42204-0
060557961-0

50



OBRA: Realocação de Pavimentação em Diversas Duas na Sede do Município
APELIDO: Realocação de Pavimentação em Diversas Duas na Sede do Município
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
TABELAS: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS / SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL: Diversas Ruas da Sede e do distrito de Santa Cruz do Banabuiú

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08

AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000



Marco Rogério de Holanda Bastos
Engenheiro Civil
C.R.C. 42204-0
060557961-0



B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

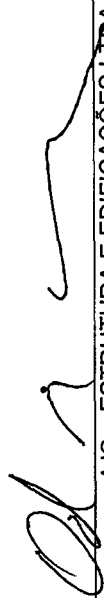
C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FCTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Boa Viagem/CE, 28 de Outubro de 2022


AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA
ADRIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio Proprietário


MARCOS ROGERIO DE HOLANDA BASTOS
CREA: CE nº 42204
Engenheiro Civil



AJS - ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA - CNPJ 21.877.077/0001-14
AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 242, SALA 02, CENTRO, BOA VIAGEM/CE - CEP: 63.870-000

Centro
Boa Viagem

27